



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de manutenção de DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE MOTORES DIESEL (BOMBA, BICOS E TURBINA) para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação anexa.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluso o fornecimento das peças, que poderão ser novas ou remanufaturadas. Portanto, o valor total da manutenção é composto de mão de obra e peças.

1.2.1. As peças remanufaturadas deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, certificação de procedência e comprovação de que atendem a NBR 15.296, de 30/12/2005, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.2.2. A definição de peça remanufaturada, conforme a NBR 15.296, é *“peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.”*

1.2.3. Salienta-se que a referida NBR diferencia “peça remanufaturada” de “peça recondicionada”. Portanto, não serão aceitas peças recondicionadas.

1.3. A bomba, os bicos ou a turbina do sistema alimentação de motores diesel deverão ser retirados do veículo e, após sua manutenção, deverão serem instalados pela empresa contratada sem nenhum custo a mais.

1.4. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante ou no local onde o veículo estiver, no perímetro urbano de Lençóis Paulista, e sem custo de quilometragem, no mínimo de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

1.5. A empresa vencedora do certame deverá ter sua oficina mecânica, para a prestação dos serviços, instalada no município de Lençóis Paulista ou a um raio de 55km da cidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1.6. Os serviços de socorro deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Prefeitura, devendo a equipe técnica da contratada deslocar-se até o local solicitado e tomar todas as providências necessárias para que o problema seja sanado.

1.7. A cobrança de quilometragem nos serviços de socorro poderão ocorrer somente nas seguintes situações e condições:

- a) Fora do perímetro urbano de Lençóis Paulista, sendo considerada a quilometragem exclusivamente a partir da saída da área urbana até o local de atendimento;
- b) Nos domingos e feriados, sendo considerada a quilometragem das dependências da contratada até o local do atendimento;
- c) De segunda a sábado, fora do horário estabelecido no item 1.3.

1.8. Para fins do objeto deste Termo de Referência, será considerado dentro do perímetro urbano a Usina de Reciclagem e Fábrica de Tubos do município, e não será considerado dentro do perímetro urbano o Distrito de Alfredo Guedes e o Aterro Sanitário.

1.9. Fica previamente autorizada a subcontratação de oficinas já estabelecidas no município de Lençóis Paulista para a execução dos serviços.

## 2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A empresa contratada deverá deslocar uma equipe técnica até o local do atendimento solicitado pela contratante, em até **2 (duas) horas** após o chamado, e disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e infraestrutura necessária para execução dos serviços.

2.2. Após a retirada do equipamento, a empresa contratada deverá entregar os veículos mantidos no pátio da Secretaria de Motomecanização, sito a Rua José Paulino da Silva, 141, Centro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a retirada do mesmo.

2.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

2.4. Os veículos deverão ser retirados e entregues entre segunda e sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.5. A empresa contratada será responsável por todos os custos de transporte de carga e descarga dos veículos.


2.6. A execução dos serviços e os materiais utilizados deverão atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

2.7. O local de execução dos serviços deverá possuir todas as licenças e alvarás e necessários, e atender todas as exigências do Corpo de Bombeiros, legislações relativas ao meio ambiente e demais legislações aplicáveis.

2.8. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais e dos serviços pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, a Prefeitura deverá ser ressarcida com a entrega de outro produto e/ou refazimento do serviço imediatamente.

2.9. Se houver a necessidade da execução de serviços e/ou substituição de alguma peça ou material que não sejam previstos na presente licitação, a contratada deverá obter a aprovação prévia da Secretaria de Motomecanização da Prefeitura e serão pagos à parte.

Lençóis Paulista, 05 de outubro de 2023.

  
**FRANCISCO DE ASSIS NAVES**  
**Secretário de Motomecanização**

Francisco de Assis Naves  
Secretário de Motomecanização  
RG 9 934 816